



LEI Nº 348/2022 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO COMO VENCIMENTO BASICO PARA OS CARGOS E EMPREGOS DE PROFESSOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco de Sousa Neto, Prefeito do Município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores com caráter de urgência o seguinte.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Esta Lei estabelece o piso salarial profissional nacional para os servidores ativos do magistério público municipal como vencimento básico.

§1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal atualizar com um reajuste de 34,00 % (trinta e quatro por cento), para o exercício de 2022 os vencimentos dos profissionais do Magistério, sobre o valor do salário básico, conforme a Lei Federal 11.738/2008, nos termos da Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022.

§2º - As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da Categoria.

Parágrafo Único: Não terão direito ao reajuste de que trata este artigo aos servidores municipais da educação como (vigia, auxiliar de serviços gerais e motorista).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento dos novos valores e condições instituídos nesta Lei a implementação ocorrerá a partir da competência de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Francisco de Sousa Neto

FRANCISCO DE SOUSA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADO
EM 18/02/2022
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal